

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1883/96, DE 25 de ABRIL DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

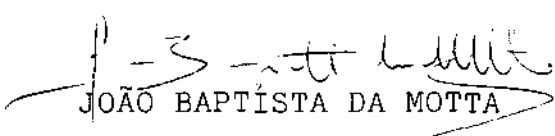
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Público Municipal, sob forma de DOAÇÃO, área de terra medindo 1.800,00M² (Mil e oitocentos metros quadrados), sito a Praça I, Barcelona, Serra-ES, confrontando-se pela frente com Rua Arco Verde medindo 45,00M, fundos com Praça I, medindo 45,00M e lado direito com Escola Sizenando Pechincha Filho medindo 40,00M, lado esquerdo com Praça I medindo 40,00M, havido pela Prefeitura conforme Decreto nº 129/82 que aprovou o Loteamento, em favor da MITRA ARQUIDIOCESANA de VITÓRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação prevista nesta Lei tem por finalidade única a construção da Igreja Católica da Comunidade Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - A Comunidade Católica Sagrado Coração de Jesus, terá o prazo, para construção, previsto na Lei nº 741/80.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 25 de Abril de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal